

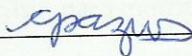
Instituto Florence de Ensino Superior
Regulamento da Política de Descontos campanha "NOTA DO ENEM" para o SEMESTRE 2017.2

1. A promoção de descontos é válida exclusivamente para:
 - 1.1 Alunos ingressantes no 1º período do 2º semestre do ano 2017, Para os Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia e Odontologia;
 - 1.2 Alunos ingressantes no 2º semestre de 2017, em virtude de Transferência Externa, para o 1ª período no ano de 2017.2.
2. A presente política não contempla os alunos já matriculados e/ou já selecionados no vestibular antes do período de vigência deste regulamento.
3. O programa financeiro terá início no dia 23 de maio de 2017 e término em 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogada a data de encerramento da promoção, mediante interesse e comunicado expresso da IES nesse sentido.
4. A participação no programa será assim conduzida:
 - 4.1 O desconto promocional será aplicado nas cinco parcelas finais que compõe a semestralidade do aluno para 2017.2.
 - 4.2 O aluno que atingir a pontuação de mínima de 450 pontos não será preciso fazer a prova de vestibular e terá 50% (cinquenta por cento) de desconto na matrícula, e a partir de 700 pontos terá o desconto de 5% (cinco por cento) a mais nas cinco mensalidades finais da semestralidade de 2017.2, todos descontos da campanha são no pagamento da pontualidade, com início em 05 de julho de 2017 e término em 05 de dezembro 2017, para pagamento impreterível até o dia 05 (cinco) de cada mês conforme redigido em contrato.
 - 4.3 O desconto será válido para todos os cursos de graduação
5. Os descontos do programa serão sempre vinculados ao valor bruto das mensalidades dos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia e Odontologia. As mensalidades serão reajustadas anualmente, com base nos índices legais reajustes das mensalidades conforme disposto no Contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.
6. O programa terá validade EXCLUSIVA para matriculados no semestre 2017.2 dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Direito e Odontologia.
7. Os descontos concedidos estão vinculados à pontualidade, ou seja, para os pagamentos efetuados até a data 05 de cada mês. Caso o aluno não efetue o

pagamento na data referida, será cobrada do aluno a mensalidade em valor bruto e, sobre ela incidirão as multas e juros decorrentes bem como o aluno será automaticamente excluído do programa no mês, ficando ciente que as parcelas, que não foram pagas até a data da exclusão, serão cobradas extrajudicialmente e judicialmente.

8. A IES se reserva o direito de não iniciar a turma nos casos em que não esteja matriculado o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade da turma.
9. Com exceção da primeira mensalidade (matrícula), os descontos concedidos serão acumulativos com as demais campanhas promocionais.
10. O programa de desconto não é acumulativo para o aluno de convênio e sindicatos.
11. Para concessão dos descontos será vinculada ao fiel cumprimento do item 7 deste instrumento
12. Os valores das parcelas sofrerão reajustes anuais nos moldes já expostos no contrato de prestação de serviços educacionais assinado com esta IES.
13. A presente política não contempla os alunos com plano financeiro gerado para 1(um) ou até 3 (três) disciplinas para o 1º período no ano de 2017.2.
14. Promoção válida somente para um semestre.
15. A participação em qualquer campanha de concessão de desconto será considerada mera liberalidade desta IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia e sem a incidência de qualquer indenização entre as partes.
16. Nos casos de desistência, trancamento ou cancelamento, solicitados antes do início das aulas, incidirá multa de 20% (vinte) por cento sobre os valores efetivamente pagos pelo aluno, em razão das despesas administrativas e de reserva de vaga, podendo o ressarcimento do saldo remanescente ser parcelado nos moldes no prazo em que foi pago pelo aluno à IES. Não caberá ressarcimento de qualquer valor já pago nos casos **DESISTÊNCIA, TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO** do aluno após o início das aulas.
17. Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição.

São Luís, 23 de maio de 2017.



Profa. Ms Ildoana Paz Oliveira

Diretora Acadêmica do Instituto Florence de Ensino Superior